

**EDITAL 005/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017 – PROC. ADM. SCLP 078/2017**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 147/2014**

**DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DO ELEVADOR DO PRÉDIO DA FUNSERV, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, INCLUINDO GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**

**PREÂMBULO**

De conformidade com determinação constante do Processo Licitatório, a FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA, torna PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017, em epígrafe, por solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira da FUNSERV.

A presente licitação é do tipo MENOR PREÇO e se processará de conformidade com este Edital e pela Lei Federal nº 10520/02, Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, bem como Lei complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, pelo Decreto Municipal nº 14.576 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Em cumprimento à Lei Complementar 147/14 esta licitação é destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O credenciamento e a abertura das Propostas e Habilitação será às 15h00 horas do dia 21 de setembro de 2017, no seguinte endereço: Rua: Major João Lício, 265, Vila Amélia, CEP: 18035-105 – Sorocaba - SP na Sala de Reunião do Prédio da FUNSERV, terceiro andar.

As dúvidas, informações, esclarecimentos ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital e para a formulação das propostas deverão ser encaminhados à Divisão Administrativa e Financeira, para o endereço eletrônico: [amanda@funservsorocaba.sp.gov.br](mailto:amanda@funservsorocaba.sp.gov.br)

Serão dirimidos somente pelo Diretor Administrativo Financeiro que orientará a fazê-lo mediante solicitação por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

A equipe designada para a realização deste certame será:

**Pregoeira responsável:**

Amanda Cristina Nunes Schiavi

**Equipe de Apoio:**

Maria Rita Ferri de Souza  
Bruno Pelle Rodrigues

Que na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais funcionários também designados por meio da Portaria nº. 014/2016 da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.

Integram este edital os seguintes anexos:

- **Anexo I:** Termo de Referência
- **Anexo II:** Minuta do Contrato
- **Anexo III:** Modelo de Proposta
- **Anexo IV:** Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.
- **Anexo V:** Declaração de empresa ME ou EPP
- **Anexo VI:** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho
- **Anexo VII:** Declaração de visita técnica

## **1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

Visa a presente licitação a contratação de empresa especializada para a modernização do elevador do prédio, com manutenção preventiva e corretiva, abrangendo o fornecimento de peças e equipamentos, em regime de empreitada por preço global, incluindo garantia e assistência técnica estabelecidas neste edital para a Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.

## **2. RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1.** Os recursos financeiros correrão por conta das dotações do orçamento vigente, a saber: 33.90.39.00 – 33.90.39.16 – Órgão 22.01.00 – Assistência à Saúde e Órgão 21.01.00 – Previdência.

## **3. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O valor estimado pela Administração para esta contratação é R\$ 60.600,00 (Sessenta mil e seiscentos reais).

## **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** É vedada a participação neste certame de empresas:

- a) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.
- b) Suspensas nos seus direitos de licitar nesta FUNSERV;
- c) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- d) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- e) Estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**4.2.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A licitante vencedora deverá realizar os serviços conforme o Termo de Referência, constante no Anexo I deste edital;

- 5.2.**A licitante CONTRATADA deverá realizar os serviços de acordo com a necessidade da contratante, dentro dos parâmetros técnicos adequados e legais;
- 5.3.**A CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias para o perfeito desempenho das funções, assim como atender todas as normas e leis que envolvem a atividade em questão;
- 5.4.**Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança;
- 5.5.**Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais a seus funcionários e a terceiros, por dolo, imperícia, imprudência e demais atos realizados em decorrência à prestação de serviços para a FUNSERV;
- 5.6.**Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais (tributos municipais, estaduais e federais) resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de material, mão de obra e demais despesas diretas e indiretas;
- 5.7.**Fornecer no prazo estabelecido pela contratante os documentos solicitados;
- 5.8.**Enviar o Relatório dos Serviços Prestados ao gestor do contrato para apreciação, antes da emissão da nota fiscal/fatura dos serviços prestados;
- 5.9.**Manter um preposto responsável com autonomia para acompanhar os serviços, prestando toda assistência técnica e supervisão ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1.**Cabe a Contratante fiscalizar a prestação dos serviços e atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços;
- 6.2.**Aplicar as penalidades e sanções à CONTRATADA quando for o caso;
- 6.3.**Garantir à CONTRATADA o direito a ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;
- 6.4.**Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação solicitada necessária à perfeita execução do contrato;
- 6.5.**Efetuar o pagamento no prazo estabelecido em contrato, mediante recebimento de Nota Fiscal e análise de relatório dos serviços prestados.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

- 7.1.**Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 7.1.1.** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou Ato constituído da Sociedade, acompanhado do contrato social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal

investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores;

- 7.1.2.** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "7.1.1.", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 7.1.3.** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- 7.2.** Declaração de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento;
- 7.3.** Os documentos mencionados no item 7. e subitens poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial
- 7.4.** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

- 7.4.1.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 7.4.2.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, implicará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## **8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 8.1.** Depois de preenchida de acordo com o item 9, a PROPOSTA deverá ser entregue em envelope fechado consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões:

**PREGÃO PRESENCIAL FUNSERV Nº 005/2017**  
**“PROPOSTA”**  
**OBJETO DA LICITAÇÃO**  
**DADOS DA EMPRESA LICITANTE**

- 8.2.** Os documentos estipulados no item 10 e seus subitens deverão ser entregues em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões:

**PREGÃO PRESENCIAL FUNSERV Nº 005/2017**  
**“HABILITAÇÃO”**  
**OBJETO DA LICITAÇÃO**  
**DADOS DA EMPRESA LICITANTE**

## **9. DA PROPOSTA**

**9.1.** A PROPOSTA deverá obedecer aos seguintes critérios:

- 9.1.1.** Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada pelo responsável e assinada (não podendo ser assinatura digital), contendo preço global para os serviços a serem prestados e peças a serem fornecidas.
  - 9.1.2.** A proposta deverá conter declaração de que no preço global apresentado estão inclusas todas as despesas com mão de obra, material de consumo, equipamentos, componentes e demais materiais para a realização dos serviços, bem como todos os encargos, impostos, entre outros custos e despesas que porventura possam ocorrer, inclusive lucros, enfim, todos os componentes necessários à perfeita execução do objeto da licitação.
  - 9.1.3.** A Proposta deverá ser apresentada em Preço Global em moeda corrente nacional, e preferencial, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e total) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;
  - 9.1.4.** Indicação, com nome e qualificação, de quem será o preposto que acompanhará a execução do contrato;
  - 9.1.5.** Nome de quem assinará o contrato (CPF, RG, e cargo que ocupa na empresa), na hipótese de adjudicação;
  - 9.1.6.** Agencia Bancária e nº. da Conta Corrente, para pagamento;
  - 9.1.7.** Número de telefone, fax e e-mail para envio de correspondências.
- 9.2.** Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico do contrato, de indenizações ou resarcimentos de qualquer natureza.
- 9.3.** Os documentos mencionados no item 9 e subitens poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93.
- 9.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

### **10.1. Habilidade jurídica: (art. 28 da Lei 8.666/93)**

- a)** Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;

- b)** Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto.
- c)** Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados.
- d)** Em se tratando de Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição, acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.

**10.1.1.** Fica dispensada a entrega da documentação mencionada nas alíneas acima, caso tenha apresentado no credenciamento.

**10.1.2.** O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

**10.2. Regularidade Fiscal: (art. 29 da Lei 8.666/93):**

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certidões de regularidade de débitos para com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal (Valores Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
- e)** CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, obtido via Internet utilizando-se [www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidão)
- g)** Declaração de que estão em situação regular com o Ministério do Trabalho - Modelo do Anexo VI - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho.
- h)** Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF).

**10.3. Qualificação econômico-financeira: (art. 31 da Lei 8.666/93)**

- a)** Prova de possuir capital social registrado não inferior a 1 % (um por cento) do valor total arrematado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou da alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.

- b)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**10.4. Qualificação Técnica: (art. 30 da Lei 8.666/93):**

- a)** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) qual (is) comprove capacidade técnica operacional de a licitante ter executado serviços de modernização de elevador de passageiros.

**a.1)** A comprovação a que se refere a alínea “a” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante.

- b)** Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro, pelo menos 1 (um) engenheiro mecânico detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica relativo(s) ao objeto desta licitação, em acordo com Artigo 30, inciso II, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93;

**b.1)** A comprovação acima deverá ser efetuada mediante a apresentação do ART do profissional devidamente registrado na entidade profissional competente, mais o comprovante do vínculo empregatício com a licitante, que poderá ser efetuado por intermédio da Carteira de Trabalho ou Contrato Social.

**b.2 )** O profissional indicado deverá participar do serviço objeto da licitação, compondo a respectiva equipe técnica.

- c)** Declaração de que vistoriou as instalações onde os serviços serão executados, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas;

- d)** Declaração de inexistência de impedimento em licitar ou contratar com a Administração Pública;

**10.5.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta FUNSERV aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias contados de sua expedição.

**10.6.** Se a licitante vencedora a executar o contrato for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.7.** Os documentos mencionados no item 10 e subitens poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração pública ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

**10.8.** Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 10, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

**10.8.1.** Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a

vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.8.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**10.8.3.** A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 10 e subitens, será considerada INABILITADA.

**OBS:** Sugerimos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 10 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

## **11. DA VALIDADE DA PROPOSTA**

**11.1.** O prazo de validade do compromisso assumido é de 60 (sessenta) dias corridos da data de apresentação da proposta de preços.

## **12. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**12.1.** No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

**12.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**12.3.** Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope “PROPOSTA”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

**12.4.** Aberto os envelopes “PROPOSTA”, pelo pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

**12.5.** A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências aqui previstas.

**12.6.** Será desclassificada a proposta que:

- a)** Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;
- b)** Do licitante não considerado, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c)** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital;

- d) Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- e) Não tenha sido elaborada mediante visita técnica no local.

**12.7.** Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o pregoeiro proceder à correção no valor global.

**12.8.** O tempo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da sessão pública.

**12.9.** No curso da sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

**12.10.** Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**12.11.** No caso de empate de duas ou mais propostas, será realizado sorteio, onde licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**12.12.** Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

**12.13.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a **redução mínima no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor;

**12.14.** O Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestaram seu desinteresse em apresentar novos lances.

**12.15.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**12.15.1.** Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

**12.16.** Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 10 deste Edital.

**12.17.** Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem

de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os requisitos do Edital.

**12.18.** Caso a licitante não apresente ou não atenda a contento as especificações, a mesma será desclassificada, sendo convocadas as sucessivas licitantes classificadas para a demonstração.

**12.19.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

**12.20.** Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**12.21.** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

**12.22.** Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

**12.23.** Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

**12.24.** Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto ou decididos os porventura interpostos, o Setor de Licitações remeterá o processo à autoridade competente, para homologação e adjudicação do objeto.

**12.25.** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

**12.26.** Da sessão pública será lavrada ata circunstaciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

**12.27.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

**12.28.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

**12.29.** O pregoeiro desclassificará as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no Anexo I ou superiores aos praticados no mercado.

### **13. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

- 13.1.** No momento da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em acordo com Artigo 30, inciso I da Lei 8.666/93;
- 13.2.** O contrato terá vigência por 15 (quinze) meses, sendo o prazo máximo de 03 (três) meses para a finalização dos serviços de modernização do elevador a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços e 12 (doze) meses de garantia dos serviços e peças a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 13.3.** O contrato poderá ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da lei 8666/93;
- 13.4.** Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.
- 13.5.** No caso de prorrogação do contrato nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93, os preços terão reajuste de acordo com a variação do índice INPC/IBGE dos últimos 12 meses.
- 13.6.** O contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.
- 13.7.** A licitante vencedora do certame deverá assinar o contrato dentro de, no máximo 03 (três) dias após a convocação feita pela FUNSERV, sob pena de multa prevista no subitem 16.1.7 deste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.
- 13.8.** Poderá ser exigido, à critério da Administração da FUNSERV, 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, garantia correspondente a 5% do valor deste contrato.
- 13.8.1.** Ocorrendo aditamento, a licitante vencedora deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

### **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

- 14.1.** O pagamento relativo ao serviço de modernização será efetuado no 10º (décimo) dia após a finalização definitiva dos serviços, após recebimento pela contratante da devida nota fiscal, através de boleto, ou depósito em conta corrente devidamente cadastrada na Divisão Administrativa e Financeira da FUNSERV, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 14.2.** As parcelas referentes ao serviço de manutenção preventiva serão pagas no 10º (décimo) dia do mês subsequente da prestação de serviços, após recebimento pela contratante da devida nota fiscal, através de boleto, ou depósito em conta corrente devidamente cadastrada na Divisão Administrativa e Financeira da FUNSERV, valendo como recibo o comprovante de depósito.

**14.3.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.

**14.3.1.** Além do arquivo eletrônico do documento fiscal, a licitante vencedora deverá encaminhar o mesmo (NFe) impresso na FUNSERV – Rua : Major João Lício, 265, aos cuidados de Maria Rita ou Mônica.

**14.3.2.** O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para os seguintes e-mails: [contabil@funservsorocaba.sp.gov.br](mailto:contabil@funservsorocaba.sp.gov.br)/[monica@funservsorocaba.sp.gov.br](mailto:monica@funservsorocaba.sp.gov.br)

**14.3.3.** O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega, e não da emissão do mesmo.

**14.3.4.** Deverá constar no Documento Fiscal o No. do PREGÃO Nº 005/2017, nº. do empenho, bem como Banco, nº da Conta Corrente e Agência Bancária, sem os quais os pagamentos ficarão retidos por falta de informação fundamental.

**14.4.** A FUNSERV reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

**14.5.** Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

**14.6.** Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela licitante vencedora, a FUNSERV pagará juros de 1% (um por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

**14.7.** A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverão tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da Lei.

## **15. DA GARANTIA**

**15.1.** Caso deixe de prestar os serviços, fica a FUNSERV no direito de contratar qualquer outra empresa, por conta exclusiva da licitante vencedora, obrigando-a a cobrir todas as despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

## **16. DAS MULTAS E SANÇÕES**

**16.1.** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a FUNSERV aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

**16.1.1.** Advertência.

**16.1.2.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, por descumprimento a cláusula 4 e 5 e subitens.

**16.1.3.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, de atraso na entrega dos materiais solicitados.

**16.1.4.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, por paralisação na prestação dos serviços ou na falta constatada desta, sem motivo justificado e relevante.

**16.1.5.** Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, pelo descumprimento a qualquer cláusula.

**16.1.6.** Decorridos os dez dias previstos nos itens 16.1.2 a 16.1.5, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a FUNSERV a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

**16.1.7.** A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste Edital e a falta da entrega da garantia no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

**16.2.** Na hipótese supra a FUNSERV poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da LEI de LICITAÇÕES).

**16.3.** Sem prejuízo das sanções previstas no item 16.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na LEI 8.666/93.

**16.4.** O contrato será rescindido a qualquer tempo, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI 8.666/93.

**16.5.** A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI 8.666/93.

**16.6.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.7.** A aplicação das penalidades supramencionada não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**16.8.** Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

## **17. DA VISITA TÉCNICA**

**17.1.** A licitante deverá promover visita técnica no local onde serão realizados os serviços deste Pregão até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, das 8 às 16h30, devendo ser previamente agendada pelo telefone (15) 2101-4412, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes;

**17.2.** A vistoria é importante para que a vencedora obtenha conhecimento das especificidades do local, devendo ser realizada por pessoa qualificada pertencente ao quadro de pessoal da empresa,

detentora de atestado de responsabilidade técnica, registrado no CREA, para execução de obras ou serviços de características semelhantes aos do objeto deste Termo de Referência;

**17.3.** A licitante deverá proceder à vistoria técnica nos locais, examinando particularmente todos os detalhes, tomando ciência das características dos locais onde serão realizadas as medições, dimensões e padrões adotados, eventuais dificuldades para a instalação, execução dos serviços e demais informações necessárias à elaboração da proposta, para que possa dimensionar e certificar-se dos serviços que serão executados;

**17.4.** A vistoria será acompanhada por representante da FUNSERV, designado para esse fim, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pela licitante em conformidade com conforme modelo “Anexo VII”.

**17.5.** Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos na realização dos serviços aqui discriminados, ou mesmo gerar atrasos na execução das etapas dos trabalhos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;

## **18. DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** A FUNSERV designará a Sra. Mônica Maciel Pereira Spuzzillo, para representá-la na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS**

**19.1.** A licitação será processada e julgada pela Pregoeira da FUNSERV.

**19.2.** A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

**19.3.** Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, por escrito, impugnações que serão recebidas até 02 (dois) dias úteis e esclarecimentos até 03 (três) dias úteis, sendo a contagem de ambos antes da data fixada para abertura da licitação e protocolada no Balcão de Atendimento da FUNSERV. Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos a Pregoeira via email: [amanda@funservorocaba.sp.gov.br](mailto:amanda@funservorocaba.sp.gov.br).

**19.4.** O Diretor Administrativo Financeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**19.5.** Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do Pregão.

**19.6.** A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

**19.6.1.** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

**19.6.2.** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

**19.6.3.** Tem conhecimento e está de acordo com o local onde deverão ser prestados os serviços.

**19.7.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, o qual será julgado pela autoridade competente, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**19.8.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação.

**19.9.** A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

**19.10.** Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Sorocaba/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

**Sorocaba, 28 de agosto de 2017.**

**SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO  
PRESIDENTE FUNSERV**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente Termo de Referência destina-se a caracterizar os serviços a serem prestados.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Essa licitação visa a contratação de empresa especializada para a modernização do elevador do prédio, com manutenção preventiva e corretiva, abrangendo o fornecimento de peças e equipamentos, incluindo garantia e assistência técnica para a Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, tem como objetivo a realização da modernização do elevador que encontra-se em seu prédio através da troca de peças e comandos.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O elevador da FUNSERV está instalado no prédio da FUNSERV há cerca de 17 anos e desde a instalação nunca passou por nenhum processo de modernização, estando assim a tecnologia utilizada em suas construções e instalações obsoleta.

**2.2.** Foram realizados diagnósticos de 04 diferentes empresas especializadas do ramo, onde essas recomendaram a modernização imediata do elevador, visto que, devido ao longo período de uso contínuo dos equipamentos, não se pode mais garantir sua perfeita funcionalidade. Ademais, a tecnologia utilizada pelos elevadores torna difícil sua reforma para obtenção de controle de tráfego vertical, sinalização digital e sonora, controle de chamadas e controle de cargas na cabina.

**2.3.** Ademais, faz-se necessária a troca de toda a parte elétrica do quadro de comando, da casa de máquinas, do poço e da cabina, dos cabos de manobra, dos limites e do operador da porta.

**2.4.** Os elevadores apresentam suas características originais e, com a modernização, haverá a substituição dos comandos eletromecânicos existentes para comandos eletrônicos, dentre outras mudanças mencionadas acima, o que resultará nos seguintes benefícios:

- a)** Os comandos eletrônicos possuem estratégia de atendimento muito superior aos comandos eletromecânicos;
- b)** Os equipamentos antigos consomem mais energia do que os equipamentos com mecanismos atuais;
- c)** A modernização propiciará maior disponibilidade dos elevadores;
- d)** Será reduzido o índice de intervenção corretiva;
- e)** O diagnóstico de ocorrências será mais rápido e eficaz;
- f)** Haverá novo sistema seletor eletrônico em substituição ao existente;
- g)** Com a atualização tecnológica, haverá valorização do patrimônio;
- h)** Haverá maior acessibilidade para o portador de necessidades especiais.

**2.5.** Em suma, a modernização tem como objetivo melhorar a precisão das estabilidades do nivelamento, níveis de segurança, precisão, confiabilidade, padrão de conforto, reduzir o consumo de energia e reduzir o valor gasto com serviços de manutenção, o que vem se mostrando um problema cada vez mais recorrente.

**2.6.** Tais mudanças se reverterão em melhor atendimento e segurança aos usuários dos elevadores da FUNSERV.

### **3. PERÍODO DA EXECUÇÃO**

**3.1.** A vigência contratual será de 15 (quinze) meses.

**3.2.** Prazos de execução: no máximo 03 (três) meses para execução dos serviços, mais 12 meses de garantia a partir do recebimento definitivo dos elevadores, totalizando 15 meses de execução dos serviços.

### **4. DOS VALORES DE REFERÊNCIA**

**4.1.** A licitação será do tipo empreitada por preço global pelo menor preço.

**4.2.** O valor estimado para esta contratação é de R\$ 60.600,00 (Sessenta mil e seiscentos reais).

### **5. DO LOCAL DA EXECUÇÃO**

**5.1.** Os serviços serão prestados no prédio da FUNSERV, localizado na Rua Major João Lício, 265 – Vila Amélia – CEP: 18080-235 - Sorocaba – SP

### **6. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

**6.1.** Desativação, desmontagem e retirada de peças e equipamentos do atual sistema em operação, com todos os custos sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;

**6.2.** Garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, com assistência técnica, incluída manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com fornecimento de peças para o atual sistema de elevadores, até sua substituição, e do novo sistema instalado, até o término do período contratual, sem prejuízo do período de garantia.

**6.3.** Aprovações, legalizações e anotações de responsabilidade técnica junto aos órgãos públicos e entidades pertinentes, exigidas pela legislação aplicável à execução do objeto licitado;

**6.4.** A modernização tem como objetivo melhorar os níveis de segurança, precisão, confiabilidade, reduzir o consumo de energia, de forma a aperfeiçoar o desempenho da manutenção,

**6.5.** Os locais envolvidos pelos trabalhos deverão ser cuidadosamente inspecionados pelos licitantes; estes examinarão, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para a sua execução e procederão a rigorosa conferência das medidas e de outros aspectos julgados de interesse.

**6.6.** Eventuais discrepâncias observadas na fase de vistoria e de elaboração da proposta deverão ser apontadas formalmente ao Pregoeiro, até dois dias antes da data prevista para a abertura do certame licitatório. Após essa data, nenhuma reclamação será aceita, cabendo à CONTRATADA a execução do objeto em sua totalidade, vez que se trata de contratação do tipo “empreitada por preço global”.

**6.7.** As licitantes ficam cientes de que os serviços serão realizados num edifício ocupado e, portanto, será exigida, pela Fiscalização, a irrestrita adequação dos trabalhos a essa contingência.

**6.8.** As precauções necessárias à completa segurança das pessoas, do patrimônio da FUNSERV e de terceiros fazem parte do escopo da contratação e serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**6.9.** Será obrigatório o uso dos EPI's (equipamentos de proteção individual) adequados à execução dos serviços.

**6.10.** Os funcionários da Contratada deverão se apresentar sempre uniformizados e deverão manter, nas dependências da FUNSERV, conduta pessoal e profissional convenientes.

**6.11.** A CONTRATADA deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia a devida Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome de engenheiro devidamente qualificado para esse fim, pertencente ao seu quadro técnico. Esse profissional deverá ser o indicado pela CONTRATADA em sua proposta, por ocasião da licitação.

**6.12.** A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

**6.13.** A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, ou de seus subempreiteiros, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

**6.14.** Toda mão de obra, materiais, ferramentas, andaimes, tapumes, materiais de limpeza, recipientes e demais utensílios necessários à perfeita e completa execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA que também se encarregará de sua descarga e transporte, horizontal e vertical, até o local de realização dos trabalhos.

**6.15.** É de responsabilidade da CONTRATADA a recomposição de toda e qualquer área afetada em consequência do desenvolvimento dos trabalhos (pisos, alvenarias, concretos, instalações em geral, etc.), conforme padrão de acabamento existente.

**6.16.** Todo entulho e demais materiais inservíveis resultantes da execução dos serviços serão removidos a expensas da CONTRATADA.

**6.17.** Os serviços contratados terão garantia integral pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir de seu recebimento definitivo.

**6.18.** A CONTRATADA deverá observar as condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, por meio da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002.

**6.19.** A CONTRATADA informará à FUNSERV o número de telefone fixo e celular de plantonista para contatos, em casos de urgência, principalmente para atender a emergências noturnas, em fins de semana ou feriados, se a situação o exigir.

## **7. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA**

**7.1.** A alimentação elétrica disponível tem as seguintes características: 220 v, trifásica, 60Hz.

**7.2.** Quaisquer dispositivos e materiais necessários à correta ligação dos equipamentos à rede, inclusive corrigindo possíveis deficiências existentes, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

**7.3.** Todas as instalações deverão ser feitas atendendo às normas brasileiras referentes à qualidade de energia.

## **8. QUADRO DE COMANDO**

**8.1.** Deverá ser fornecido e instalado um novo quadro de comando eletrônico em substituição ao existente, sendo dotado de sistema eletrônico miniprocessado, com inversor de frequência, sistema VVVF;

**8.2.** Esse painel será responsável pelo processamento, interfaceamento e monitoramento de todos os sinais de operação e segurança, incluindo chamadas de cabina e pavimentos, abertura e fechamento das portas, sensores de carga e nivelamento.

**8.3.** O sistema de operação de chamadas deverá ser automático coletivo com seleção na subida e na descida, em todos os pavimentos e estacionamento no andar principal.

**8.4.** O sistema deverá permitir o funcionamento nos modos operação e manutenção.

**8.5.** No modo manutenção o acesso ao elevador deve ser restrito às pessoas autorizadas a realizar os serviços de manutenção ou testes, devendo haver sinalização no momento;

**8.6.** O controle de velocidade deverá ser realizado com Inversor de tensão e frequência variável, constituído de um sistema de acionamento por corrente alternada, dotado de um inversor cujo projeto proporcione controle preciso no funcionamento do elevador.

## **9. SELETOR DE PARADA**

**9.1.** Deverá ser fornecido e instalado um novo sistema de posicionamento, através de placas e sensores magnéticos, a serem instalados no interior da caixa de corrida, o qual possui a função de enviar informações ao quadro de comando de aceleração, desaceleração e parada do elevador.

## **10. FIAÇÃO/CABOS DE COMANDO**

**10.1.** Fornecimento e instalação de um novo e completo conjunto de fiação, bem como novos cabos de comando para a interligação das botoeiras de pavimento, caixa de conectores sobre a cabina, dispositivos de segurança instalados no percurso da caixa de corrida, interligada com a casa de máquinas.

**10.2.** Os materiais utilizados deverão ser do tipo antichamas, protegidos por calhas de PVC, conduites e espiradutos.

**10.3.** Tais procedimentos devem estar em conformidade com as especificações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

## **11. BOTOEIRA DA CABINA**

**11.1.** Fornecimento e instalação de 01 (uma) nova botoeira de cabina completa para substituição da já existente, com botões auto ilumináveis para indicar o registro da chamada, de acordo com o número de andares e leis de acessibilidade.

**11.2.** A botoeira deverá ser confeccionada em aço inox escovado, contendo IPD – Indicador de Posição Digital, kit iluminação de emergência, preparação para intercomunicador e sinalização em braile.

## **12. BOTOEIRAS DE PAVIMENTO**

**12.1.** Fornecimento e instalação de 04 (quatro) novas botoeiras de pavimento para substituição da já existente, uma para cada andar com botões auto ilumináveis.

**12.2.** A botoeira deverá ser confeccionada em aço inox escovado, contendo- Indicador de Posição Digital em todos os pavimentos e sinalização em braile.

**12.3.** Os botões devem ser providos de indicação visual para cada chamada registrada, que deve extinguir-se quando a chamada for atendida, salientes, sem arestas cortantes ou faceadas em relação à placa da botoeira.

## **13. OPERADOR DE PORTAS**

**13.1.** Fornecimento e instalação de 01 (um) novo operador de portas VVVF completo, com controle de velocidade, motor, contato de porta aberta, conjunto máquina, arraste, contato de porta fechada e conjunto rampa acionadora do fecho eletromecânico.

**13.2.** Fornecimento de 01 (um) novo conjunto de portas para a cabina em aço inoxidável escovado, de abertura central, sem desenhos ou relevos, projetadas, instaladas e ajustadas para a mínima emissão de ruído.

**13.3.** Deverá ser instalado na porta da cabina dispositivo com emissores que farão a porta retroceder automaticamente, sem encostar nos passageiros, sempre que seu campo emissor sofrer interferência.

**13.4.** Deverão ser efetuadas as adaptações necessárias para o funcionamento dos fechos eletromecânicos a serem substituídos e arraste para abertura das portas dos pavimentos conforme padrão do fabricante de porta e operador de porta.

## **14. MÁQUINA DE TRAÇÃO**

**14.1.** Deverá ser fornecida e instalada uma nova máquina de tração com capacidade para 450 kg, capacidade 60m/min, 220 V, carga estática de 2000 kg, com freio eletromecânico e proteção de polia, para a substituição da máquina já existente.

**14.2.** Deverá ser emitido Dossiê Técnico comprovando a aplicação da máquina especificada.

**14.3.** Deverá ser mantida a velocidade original do equipamento.

**14.4.** Deverão ser fornecidos e instalados novos cabos para tração dos elevadores, com quantidade, dimensões, qualificação e comprimento adequados para proporcionar distanciamento da cabina/contrapeso aos extremos da caixa. Os cabos deverão ser fornecidos com tirante, cunha e braçadeira.

## **15. CABOS DE AÇO**

**15.1.** Deverão ser fornecidos e instalados 01 conjunto de novos cabos de aço especial para elevadores, tipo: polido 8 x 19 AF, composto de 04 (quatro) lances de 3/8" de bitola cada, e tolerância de -0 +5% conforme Norma INPM, para sustentação da cabina e contra peso.

**15.2.** Deverão ser realizados serviços de equalização de carga dos cabos e ajustes das folgas entre cabina/para choque/ contra peso, conforme Norma NBR 7192/85.

**15.3.** Deverá ser fornecido e instalado 01 (um) novo conjunto de tirantes para os cabos de aço.

## **16. LIMITADOR DE VELOCIDADE**

**16.1.** Deverá ser fornecido e instalado 01 (um) novo conjunto limitador de velocidade/freio de segurança para a velocidade de 60m/min, com novo lance de cabo de aço de acionamento do freio de emergência e nova polia tensora.

**16.2.** Os cabos de aço instalados devem ter qualificação e comprimento adequado para proporcionar o funcionamento do limitador de velocidade.

## **17. DESTRAVAMENTO DE EMERGÊNCIA (CHAVE TRIÂNGULO)**

**17.1.** Deverá ser fornecido e instalado destravamento de emergência para que qualquer porta de pavimento seja capaz de ser destravada do exterior por uma chave que se ajuste ao triângulo de destravamento definido pela Norma NBR 207.

**17.2.** O dispositivo de destravamento não deve permanecer na posição destravada quando a porta de pavimento for fechada depois de um destravamento de emergência, a menos que se esteja atuando nele para esse fim.

## **18. SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E EMERGÊNCIA**

**18.1.** Deverão ser fornecidos e instalados sistemas para funcionamento do interfone, de cigarra sonorizada e da luz de emergência, no caso de ausência de energia elétrica.

**18.2.** Tanto o alarme quanto o interfone deverão possuir bocal de identificação dentro da cabina.

**18.3.** O sistema de intercomunicação deverá ter interligação com o setor de recepção térrea do prédio.

**18.4.** O fornecimento de toda a fiação, sua passagem, ligação para a instalação destes dispositivos e demais equipamentos para o funcionamento destes sistemas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

## **19. POÇO**

- 19.1.** Deverá ser realizada limpeza no local e em todos os componentes instalados no poço do elevador.
- 19.2.** Deverá ser instalada 01 (uma) nova Caixa de Inspeção para o fundo do poço.
- 19.3.** Deverá ser instalado 01 (um) novo kit de iluminação tipo arandelas para iluminação do poço.

## **20. MATERIAIS ELÉTRICOS**

- 20.1.** Deverão ser substituídas todas fiações existentes a partir dos quadros de força, por outras com materiais de primeira qualidade, com bitolas e metragens compatíveis com as características e requisitos do elevador, canaletas da caixa tampadas, “plugs” ou terminais e atendendo às Normas brasileiras pertinentes, com a finalidade de interligar botoeiras/sinalização de pavimentos, limitadores de segurança nos extremos, motores e demais componentes com o comando/seletor.
- 20.2.** Todas as partes metálicas do elevador não submetidas à tensão, tanto colocadas na casa de máquinas como na caixa, devem estar aterradas.
- 20.3.** Deverá ser fornecido e instalado, para que o novo Comando Microprocessado possa funcionar de forma adequada e protegida, sistema de aterramento eficiente, atendendo na íntegra o prescrito na Norma Brasileira de Instalações Elétricas Prediais e Residenciais de Baixa Tensão – NBR5410.

## **21. CAIXA DE MANOBRA/INSPEÇÃO**

- 21.1.** Deverá ser fornecida e instalada em substituição há já existente uma caixa de Manobra/ Inspeção sobre a Cabina.

## **22. SERVIÇOS MÍNIMOS A SEREM EXECUTADOS NOS COMPONENTES QUE SERÃO MANTIDOS**

- 22.1.** Todos os equipamentos, acessórios e demais componentes que serão mantidos deverão ser verificados, testados, limpos e deverão receber a manutenção adequada caso seja necessário.

## **23. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO ELEVADOR**

- 23.1.** Entende- se como garantia e assistência técnica do elevador a obrigação da CONTRATADA de assegurar plenamente a integridade e continuidade operacional do elevador, suas habilidades, funcionalidades e desempenho, encarregando-se de todas as providências pertinentes e arcando com as despesas correspondentes desde a assinatura do CONTRATO até o término do período de garantia do Sistema do Elevador a ser fornecido, visando à transição segura do sistema atual do elevador para o sistema a ser fornecido e zelando por seu continuo aperfeiçoamento com vistas à preservação do desempenho potencial da tecnologia aplicada.

- 23.2.** São obrigações da CONTRATADA com relação à Garantia e Assistência Técnica:

- I. A garantia do Sistema do Elevador a ser fornecido será de, no mínimo, 12 (doze) meses e abrangerá qualquer defeito de fabricação e operação dos elementos novos e de operação dos reaproveitados, com reposição de peças originais do fabricante;
- II. O prazo de 12 (doze) meses começará a ser contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Sistema do Elevador;
- III. A CONTRATADA se responsabilizará pelo funcionamento do novo sistema do elevador até o fim do respectivo período de garantia.

**23.3.** Correrão por conta da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, peças, componentes, insumos e mão de obra, transportes, equipamentos, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outras despesas de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis ao perfeito funcionamento do elevador, devendo atender a qualquer chamado da FUNSERV no prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar do momento da chamada, em qualquer dia e hora da semana.

**23.4.** A CONTRATADA deverá efetuar o trabalho de manutenção de modo a assegurar o pleno e seguro funcionamento do elevador antes, durante e após a sua modernização.

**23.5.** As atividades e o cronograma de execução das manutenções preventivas deverão ser ajustados junto a FUNSERV, sendo que deverá ser realizada pelo menos 01 (uma) visita mensal para manutenção preventiva.

**23.6.** A CONTRATADA deverá entregar ao responsável pela fiscalização do contrato, relação das peças de reposição, manual das mesmas, e relação com nome, telefone e endereço dos fabricantes.

#### **24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**24.1.** Todos os materiais e componentes utilizados deverão ser OBRIGATORIAMENTE novos, não sendo admitida em hipótese alguma a utilização de peças recondicionadas;

**24.2.** Todos os materiais e os componentes utilizados pela CONTRATADA deverão ser estritamente de acordo com as características e especificações técnicas do elevador;

**24.3.** Todas as pessoas responsáveis pela execução dos serviços objetos deste contrato deverão estar devidamente uniformizadas e portar crachá de identificação;

**24.4.** Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de caçambas e/ou caminhões para a retirada de entulho, e de andaimes, escadas e demais equipamentos que se façam necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;

**24.5.** Os equipamentos e materiais de segurança necessários à execução dos serviços contratados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

**24.6.** Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento de eventuais atrasos;

- 24.7.** Executar o objeto desta Licitação de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido;
- 24.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 24.9.** Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à FUNSERV, seus funcionários e a terceiros, por dolo, imperícia, imprudência e demais atos realizados pelo funcionário prestador dos serviços;
- 24.10.** Será da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho;
- 24.11.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a todas as solicitações e observações;
- 24.12.** Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como dos fabricantes dos produtos, seguindo ainda todas as normas de segurança, conforme legislação em vigor, utilizando-se de uniformes e EPIS adequados;
- 24.13.** Apresentar, antes do inicio dos serviços, relação completa dos funcionários que estarão realizando os serviços, para cadastro e autorização de acesso dos mesmos às dependências do prédio da FUNSERV;
- 24.14.** Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita realização dos serviços, ficando responsável ainda por sua guarda e transporte;
- 24.15.** Deverão ser corrigidos e/ou reexecutados os serviços e/ou substituídos os equipamentos e materiais, casos os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, procedimentos estes que deverão ser acompanhados e aprovados pela Fiscalização, ficando a FUNSERV isenta de despesas por eventuais falhas ocorridas;
- 24.16.** A aplicação dos materiais industrializados e os de emprego especial obedecerão sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos;
- 24.17.** Qualquer material defeituoso deverá ser substituído pela CONTRATADA, ficando a FUNSERV isenta de qualquer tipo de despesa;
- 24.18.** No caso da CONTRATADA, como resultado das suas operações, prejudicar áreas e/ou bens móveis e equipamentos da FUNSERV, deverá recupera-los ou substituí-los, deixando o em conformidade com o seu estado original;
- 24.19.** A CONTRATADA deverá manter um encarregado à frente dos serviços, o qual deverá acompanhar em tempo integral a realização dos serviços;
- 24.20.** Entregar o local de serviço limpo, isento de entulhos, restos de obras ou quaisquer outros materiais;

**24.21.** Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local dos serviços durante todo o período da execução e em especial ao término dos serviços;

**24.22.** Os serviços deverão ser executados nos horários permitidos pela administração do prédio. A CONTRATADA deverá ter disponibilidade para trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal da Autarquia, conforme as necessidades da contratante.

## **25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**25.1.** Oferecer local e condições adequadas para o desenvolvimento dos trabalhos;

**25.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;

**25.3.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, documentando as eventuais ocorrências;

**25.4.** Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;

**25.5.** Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**25.6.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

**25.7.** Executar o pagamento dos serviços realizados pela CONTRATADA no prazo estabelecido no contrato.

## ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO XX/2017

PREGÃO 005/2017

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA E ..... PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DO ELEVADOR DO PRÉDIO DA FUNSERV, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, INCLUINDO GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**

Entre a Fundação da Seguridade social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, inscrita no CNPJ no MF nº. 67.366.310/0001-03, com sede nesta cidade na Rua : Major João Lício. 265 , Vila Amélia – Sorocaba - SP, denominada simplesmente FUNSERV, neste ato representada por sua Presidente, Silvana Maria Siniscalco Duarte Chinelatto, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada nesta cidade e....., CNPJ no MF nº. ...., Inscrição Estadual nº. ...., com sede na cidade de ....., à Rua ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do RG nº. .... e CPF nº. ...., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, é lavrado o presente contrato, nos termos do Pregão Presencial nº. 005/2017, e Normas Gerais da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05 neste ato intitulada LEI, conforme normas e condições a seguir descritas:

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Obriga-se a CONTRATADA a fornecer os serviços para a FUNSERV de acordo com as descrições contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital referente ao certame.

### 2. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**2.1.** O contrato terá vigência por 15 (quinze) meses, sendo o prazo máximo de 03 (três) meses para a finalização dos serviços de modernização do elevador a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços e 12 (doze) meses de garantia dos serviços e peças a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**2.2.** O contrato poderá ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da lei 8666/93,

**2.3.** Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

**2.4.** No caso de prorrogação do contrato nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93, os preços terão reajuste de acordo com a variação do índice INPC/IBGE dos últimos 12 meses.

**2.5.** O contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

**2.6.** A periodicidade inicialmente prevista poderá ser aumentada ou diminuída conforme as necessidades da FUNSERV, dentro dos limites legais permitidos.

**2.7.** Poderá ser exigido, à critério da Administração da FUNSERV, 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, garantia correspondente a 5% do valor deste contrato.

**2.7.1.** Ocorrendo aditamento, a CONTRATADA deverá complementar a Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

### **3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**3.1.** A licitante vencedora deverá iniciar em até 05 (cinco) dias úteis os serviços de acordo com as solicitações emitidas pelo responsável da FUNSERV.

**3.2.** Os serviços e relatórios fornecidos deverão atender a todas as especificações constantes no Termo de Referência.

### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** A licitante vencedora deverá realizar os serviços conforme o Termo de Referência, constante no Anexo I deste edital.

**4.2.** A licitante CONTRATADA deverá realizar os serviços de acordo com a necessidade da contratante, dentro dos parâmetros técnicos adequados e legais.

**4.3.** A CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias para o perfeito desempenho das funções, assim como atender todas as normas e leis que envolvem a atividade em questão.

**4.4.** Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança.

**4.5.** Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais a seus funcionários e a terceiros, por dolo, imperícia, imprudência e demais atos realizados em decorrência à prestação de serviços para a FUNSERV.

**4.6.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais (tributos municipais, estaduais e federais) resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de material, mão de obra e demais despesas diretas e indiretas.

**4.7.** Fornecer no prazo estabelecido pela contratante os documentos solicitados.

**4.8.** Enviar o Relatório dos Serviços Prestados ao gestor do contrato para apreciação, antes da emissão da nota fiscal/fatura dos serviços prestados.

**4.9.** Manter um preposto responsável com autonomia para acompanhar os serviços, prestando toda assistência técnica e supervisão ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Cabe a Contratante fiscalizar a prestação dos serviços e atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços;

**5.2.** Aplicar as penalidades e sanções à CONTRATADA quando for o caso;

**5.3.** Garantir à CONTRATADA o direito a ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;

**5.4.** Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação solicitada necessária à perfeita execução do contrato;

**5.5.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido em contrato, mediante recebimento de Nota Fiscal e análise de relatório dos serviços prestados.

## **6. DAS MULTAS E SANÇÕES**

**6.1.** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a FUNSERV aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

**6.1.1.** Advertência.

**6.1.2.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias, por descumprimento a cláusula 3 e 4 e subitens.

**6.1.3.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias, de atraso na entrega dos materiais solicitados.

**6.1.4.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias, por paralisação na prestação dos serviços ou na falta constatada desta, sem motivo justificado e relevante.

**6.1.5.** Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias, pelo descumprimento a qualquer cláusula.

**6.1.6.** Decorridos os dez dias previstos nos itens 6.1.2. a 6.1.5., ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a FUNSERV a aplicar as sanções aqui previstas, este contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

**6.2.** Sem prejuízo das sanções previstas no item 6.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplentes outras contidas na LEI 8.666/93.

**6.3.** Este contrato será rescindido a qualquer tempo, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI 8.666/93.

**6.4.** A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 e incisos da LEI 8.666/93.

**6.5.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.6.** A aplicação das penalidades supramencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**6.7.** Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

## **7. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**7.1.** O pagamento relativo ao serviço de modernização será efetuado no 10º (décimo) dia após a finalização definitiva dos serviços, após recebimento pela contratante da devida nota fiscal, através de boleto, ou depósito em conta corrente devidamente cadastrada na Divisão Administrativa e Financeira da FUNSERV, valendo como recibo o comprovante de depósito.

**7.2.** As parcelas referentes ao serviço de manutenção preventiva serão pagas no 10º (décimo) dia do mês subsequente da prestação de serviços, após recebimento pela contratante da devida nota fiscal, através de boleto, ou depósito em conta corrente devidamente cadastrada na Divisão Administrativa e Financeira da FUNSERV, valendo como recibo o comprovante de depósito.

**7.3.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.

**7.3.1.** O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para o seguinte e-mail: [contabil@funservorocaba.sp.gov.br](mailto:contabil@funservorocaba.sp.gov.br).

**7.3.2.** O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega, e não da emissão do mesmo.

**7.3.3.** Deverão constar no documento fiscal Pregão 005/2017, nº do empenho, bem como banco, nº da conta corrente e agência bancária, sem os quais os pagamentos ficarão retidos por falta de informação fundamental.

**7.4.** FUNSERV reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

**7.5.** Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

**7.6.** Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela licitante vencedora, a FUNSERV pagará juros de 1% (um por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

**7.7.** A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverão tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da Lei 8.666/93.

## **8. DA GARANTIA**

**8.1.** Substituir mediante “NOTIFICAÇÃO”, no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou posto de trabalho que estiverem em desacordo com o aqui exigido.

**8.2.** Caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços, fica a FUNSERV no direito de contratar em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da CONTRATADA, obrigando-a a cobrir todas as despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A FUNSERV designará a Sra. Mônica Maciel Pereira Spuzzillo, da FUNSERV, para representá-la na qualidade de fiscalizador deste contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-la no exercício da fiscalização.

## **10. RECURSOS FINANCEIROS**

**10.1.** Os recursos financeiros correrão por conta das dotações do orçamento vigente, a saber: 33.90.39.00 – 33.90.39.16 - órgão 22.01.00 – Assistência à Saúde e órgão 21.01.00 – Previdência.

## **11. DA RESCISÃO**

**11.1.** A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da FUNSERV.

## **12. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO**

**12.1.** Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da FUNSERV previstos no artigo 77 e seguintes da LEI 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

## **13. DA VINCULAÇÃO**

**13.1.** Faz parte deste contrato a proposta da CONTRATADA, constante do Processo, Pregão Presencial nº 005/2017.

## **14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1.** O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

## **15. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

## **16. DO VALOR TOTAL DO CONTRATO**

**16.1.** É dado ao presente contrato o valor total de R\$ ..... (.....).

## **17. DO FORO**

**17.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assina o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

**Sorocaba , em ..... de ..... de 2017.**

**Silvana Maria Siniscaldo Duarte Chinelatto**  
**Presidente Funserv**

**Responsável Legal**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**01)** \_\_\_\_\_

**02)** \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**PROPOSTA (MODELO)**  
**Pregão Presencial: 005/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MODERNIZAÇÃO DO ELEVADOR DO PRÉDIO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA.**

<b>ORÇAMENTO ESTIMATIVO (preços em R\$)</b>		
<b>ATIVIDADE</b>	<b>VALOR DA ETAPA</b>	
	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Entrega de Anotação de Responsabilidade Técnica	1	
Peças, materiais, acessórios, equipamentos e demais itens para a modernização do elevador.	1	
Mão de obra, prestação de serviços para a modernização do elevador.	1	
	<b>VALOR UNITÁRIO MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Conservação em garantia pelo período de 12 meses		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>		

**IMPORTANTE:**

1) Data de entrega final do Elevador e início do período de conservação em garantia ocorrerá, no máximo, ao final do 3º mês após o recebimento da ordem de serviço.

2) As propostas deverão ser elaboradas com base nos itens definidos acima.

3) Os serviços de conservação/manutenção em garantia serão pagos em 12 parcelas iguais, mês a mês, durante o período de 12 meses após a entrega final do elevador.

4) Os preços acima devem incluir custos indiretos, impostos, encargos, demais despesas e lucro.

**ANEXO IV  
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017**

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “Habilitação”, sob pena de sujeição as penalidades previstas no item 16 do Edital do Pregão Presencial nº 005/2017 – Destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MODERNIZAÇÃO DO ELEVADOR DO PRÉDIO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG e CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE EMPRESA ME / EPP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MODERNIZAÇÃO DO ELEVADOR DO PRÉDIO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA.**

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG e CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MODERNIZAÇÃO DO ELEVADOR DO PRÉDIO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA.**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (razão social), interessada em participar da licitação em epígrafe, da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**Sorocaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.**

---

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**CPF:**

**ANEXO VII  
(MODELO)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

**À FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA**

**PREGÃO Nº 005/2017**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MODERNIZAÇÃO DO ELEVADOR DO PRÉDIO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo), inscrita no CNPJ sob nº ..... , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR sob as penas da Lei, que REALIZOU VISITA TÉCNICA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, verificando e acordando com as condições dos locais para realização dos serviços licitados, e vistoriou os locais onde serão realizados os serviços da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2017.

---

Assinatura e carimbo  
(Responsável Técnico da empresa)

Visto:

---

Responsável pela FUNSERV

Observação: emitir em papel que identifique a **licitante**.